



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00049/2020, de 30 de abril de 2020, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do servidor Fabiano Costa Torres, relativas ao Processo nº 23122.021138/2019-80, **decido**:

**Receber** o recurso administrativo apresentado pela empresa UNO COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que inabilitou a empresa recorrente e declara fracassado o RDC Eletrônico nº 002/2019, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 4 de maio de 2020.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA  
Reitor